



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 40 DE 17 DE MARÇO DE 2025

(DISPÕE SOBRE PROVIDENCIA PARA CUMPRIMENTO DO TAC 1096.0000005-2022 – SANEAMENTO ANALÂNDIA)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a celebração de TAC – Termo de Ajustamento de conduta 1096.0000005-2022 em 25 de setembro de 2021 firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Município de Analândia tendo como colaboradores a ARES – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e o Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que referido TAC é composto por 202 itens referentes ao saneamento e até a presente data não foram cumpridos em sua totalidade;

CONSIDERANDO que no exercício de 2024 o município foi punido com multa no valor de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em razão de descumprimento de exigências que contam no TAC, em ação da Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo em fevereiro de referido exercício;

CONSIDERANDO que o TAC prevê a aplicação de multa de R\$ 500,00 por item descumprido, reajustável à época de sua execução pela tabela DEPRE

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Para fiel cumprimento dos termos constantes no TAC – Termo de Ajustamento de conduta 1096.0000005-2022 de 25 de setembro de 2021, fica determinado:

I – À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente, por intermédio do Secretário Valter Luis de Oliveira, em conjunto com a Secretaria da Saúde, por intermédio da Secretária Grazielle de Oliveira Bessa, com o assessoramento da advogada Renata Terezinha Serrate Camargo, que deverá acompanhar, e orientar todos os envolvidos para o cumprimento o presente TAC, com elaboração de relatório semanal ao gabinete das atividades desenvolvidas e das questões solucionadas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

II – Ao Tecnólogo Químico Claudio Alex Gonçalves de Carvalho a alimentação diária do SIDECC – Sistema de Declaração das Condições de Uso e Captação, SISAGUA – Sistema de Registro de Água sobre a qualidade para consumo humano; disponibilizar no site de Analândia os resultados das análises diárias, análise das contas de água.

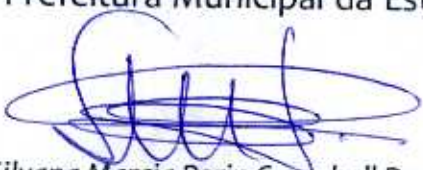
ARTIGO 2º - O não cumprimento das disposições constantes na presente portaria sujeitará o infrator às sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis ao caso concreto.

ARTIGO 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de março de 2025.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 17 de março de 2025.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal